

## LEI ORDINÁRIA Nº 1432/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.247.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 08 - Secretaria Municipal de Saúde |                   |                                                            |              |
|------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| 08.001                             | 10.302.0229.20074 | Manter as Atividades do Hospital Municipal                 |              |
|                                    | 3.3.50.00.00.00   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 4.861.973,34 |
| Fonte: 1.500.10020000              |                   | Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde                |              |
|                                    | 3.3.50.00.00.00   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 385.026.66   |
| Fonte: 1.600.0000604               |                   | Transferências do SUS – Assistência Especializada          |              |

**Art. 2º** Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 2.111,973,34 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

II – R\$ 3.135.026,66 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundos de anulação parcial e/ou total das dotações mencionadas abaixo:



# TAPURAH

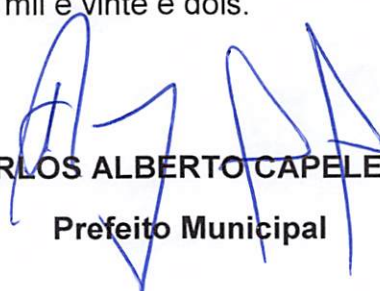
## PREFEITURA

| 08 - Secretaria Municipal de Saúde |                   |                                                                                                                                   |              |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 08.001                             | 10.302.0229.20074 | Manter as Atividades do Hospital Municipal                                                                                        |              |
|                                    | 3.1.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                                                                                | 2.250.000,00 |
|                                    | 3.1.91.00.00.00   | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 200.000,00   |
|                                    | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                                                                                | 300.000,00   |
| Fonte: 1.500.10020000              |                   | Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde                                                                                       |              |
|                                    | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                                                                                | 385.026,66   |
| Fonte: 1.600.0000604               |                   | Transferências do SUS – Assistência Especializada                                                                                 |              |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

  
CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal